



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 517, de 10 de fevereiro de 2017, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **13:00 (TREZE HORAS)**, do dia **08 de FEVEREIRO de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I-OBJETO**

Aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas:

**2.1.1-** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2-** que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **HABILITAÇÃO.**

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, no dia **08 de FEVEREIRO de 2018, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Pregão nº 003/2018**

**Razão Social da empresa**

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Pregão nº 003/2018**

**Razão Social da empresa**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão,** em nome do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** (Termo de Credenciamento) deste Edital, **e com a apresentação do Contrato Social da empresa com sua última alteração (quando houver)**. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

**3.1.2** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.

**3.1.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub- item 3.1.2.**

### **VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

**6.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### 7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- i) Alvará do SUS;
- j) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, da jurisdição da empresa licitante para os itens de consumo hospitalar (itens 1 a 126);
- k) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Odontologia, da jurisdição da empresa licitante para os itens de consumo odontológico (itens 127 a 226);
- l) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
- m) Declaração conforme **Anexo II**;

**7.1.2** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.**

### **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**8.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**8.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**8.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.1.5.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.1.5.7** – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.5.8** – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

**8.1.6** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**8.1.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

**8.1.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.1.9** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.1.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.1.11** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

### **IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **X – DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 -** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### ***XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**11.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.009.015.00010.00122.00127.2133.33903000 – 137

02.009.015.00010.00301.00128.2137.33903000 – 152

02.009.015.00010.00301.00128.2140.33903000 – 159

02.009.015.00010.00301.00128.2147.33903000 – 182

02.009.015.00010.00301.00128.2149.33903000 – 194

02.009.015.00010.00301.00128.2136.33903000 – 148

02.009.015.00010.00301.00128.2139.33903000 – 157

02.009.015.00010.00301.00128.2143.33903000 – 173

02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 – 189

02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 – 222

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**12.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII- PAGAMENTO**

**13-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

### **XIV- SANÇÕES**

**14.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I -** Advertência;

**II-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**14.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

**14.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XV - Das Obrigações das Partes:**

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

2) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4) Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

5) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

9) Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

11) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

13) Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14) Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23) Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.

4) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.

6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.

7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8) Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovedor.

9) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.

12) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

13) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

### **XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4 -** A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

**16.5-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000, Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**16.6-** Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Especificação do objeto;

**Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

**Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**Anexo V** – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VI** – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

Abre Campo/MG, 20 de janeiro de 2018.

---

Sarah da Costa Paiva  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### ANEXO I

PROCESSO: 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. Justificativa

Justifica-se a elaboração do presente termo de referência, para prover condições de aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º, e inciso II do artigo 21 do Decreto no 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações. O presente termo visa orientar na avaliação de custo da aquisição dos referidos materiais, na definição de métodos, especificações mínimo e quantitativo dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da empresa vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos produtos a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

Os produtos objeto da presente modalidade serão destinados à manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que tais materiais serão utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. Objeto

Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão necessários os quantitativos a seguir descritos nos produtos e especificados nos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit
1	Acido fosfórico gel 37%	50	pct		R\$ 7,79
2	Adesivo fotopolimerizável de esmalte e dentina 5 ml	25	cx		R\$ 36,25
3	Agulha descartável gengival	40	cx		R\$ 48,91
4	Agulha para sutura pct 12 und	12	pct		R\$ 29,24
5	Alcool gel 70% 500gr	24	fr		R\$ 7,69
6	Alcool 70% 1 litro	400	lt		R\$ 8,45
7	Alcool 96% 1 litro	36	lt		R\$ 8,63
8	Alcool gel 70% 1 litro	24	fr		R\$ 9,28
9	Algodão rolete pct 100 und	400	pct		R\$ 3,76
10	Algodão branco rolo 500 gr	200	rl		R\$ 18,02
11	Almotolia plástica 250 ml	150	und		R\$ 3,82
12	Almotolia plástica 500 ml	150	und		R\$ 4,34
13	Alginato para moldagem 410 gr	12	pct		R\$ 28,43
14	Amálgama cáps 1 porção	1500	und		R\$ 3,86
15	Amálgama cáps 2 porções	500	und		R\$ 4,16
16	Anestésico Citocaína 3% 50 carpules 1,8ml	40	cx		R\$ 93,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

17	Anestésico Lidocaína 2% sem vaso 50 carpules 1,8 ml	12	cx		R\$ 91,89
18	Anestésico Lidocaína 2% com vaso 50 carpules 1,8 ml	50	cx		R\$ 92,90
19	Anestésico Lidocaína 3% sem vaso 50 carpules 1,8 ml	20	cx		R\$ 95,63
20	Anestésico Lidocaína 3% com vaso 50 carpules 1,8 ml	60	cx		R\$ 98,06
21	Anestésico tópico 12 gr gel	40	cx		R\$ 14,00
22	Avental TNT manga curta pct 10 und	100	pct		R\$ 23,98
23	Avental TNT manga longa pct 10 und	100	pct		R\$ 28,98
24	Babador descartável c/100 unid	150	pct		R\$ 19,46
25	Banda matriz 0,5mm	24	rl		R\$ 3,71
26	Banda matriz 0,7mm	24	rl		R\$ 4,08
27	Bandeja inox 22x12x1,5mm	6	und		R\$ 87,67
28	Bobina para esterilizar em seladora 10 cm	12	rl		R\$ 66,99
29	Bobina para esterilizar em seladora 15 cm	12	rl		R\$ 79,72
30	Bobina para esterilizar em seladora 20 cm	6	rl		R\$ 91,21
31	Broca diamantada de alta rotação	500	und		R\$ 8,03
32	Brunidor de amálgama	15	und		R\$ 11,15
33	Cabo de bisturi inox	30	und		R\$ 13,69
34	Cabo de espelho inox	60	und		R\$ 7,67
35	Caixa coletora material perfuro cortantes 7 litros 10 und	60	cx		R\$ 57,42
36	Caixa coletora material perfuro cortantes 13 litros 10 und	60	cx		R\$ 73,86
37	Calçador	30	und		R\$ 20,26
38	Catalizador universal 50 gr	15	und		R\$ 94,03
39	Cimento cirúrgico odontológico	20	cx		R\$ 24,14
40	Cimento endodôntico liquido 10 ml	20	cx		R\$ 20,39
41	Cimento endodôntico pó 50 gr	20	cx		R\$ 20,37
42	Cimento temporário para preenchimento de cavidades sem eugenol 20 gr	20	cx		R\$ 40,12
43	Clorexidina 0,12% 500ml	12	cx		R\$ 24,70
44	Clorexidina 2% 100ml	12	cx		R\$ 26,85
45	Creme/gel dental infantil 50gr	500	cx		R\$ 7,27
46	Creme dental adulto com flúor 50 gr	1000	cx		R\$ 2,98
47	Creme dental adulto com flúor 90 gr	1000	cx		R\$ 3,82
48	Detergente enzimático	15	lt		R\$ 73,22
49	Disco de lixa para acabamento e polimento pct c/50	5	pct		R\$ 239,88
50	Escova dental adulto com protetor cerdas	2000	und		R\$ 2,41
51	Escova dental infantil com protetor cerdas	1000	und		R\$ 2,36
52	Escova de Robson	30	und		R\$ 3,61
53	Esculpidor Hollemback	30	und		R\$ 20,95
54	Espátula para alginato/gesso	36	und		R\$ 22,81
55	Espátula para resina inox	30	und		R\$ 24,24
56	Espátula nº24	36	und		R\$ 18,30
57	Espelho bucal plano nº 5	100	und		R\$ 6,83
58	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado	36	und		R\$ 52,05
59	Eucaliptol 10ml	36	und		R\$ 17,53
60	Fio agulhado seda para sutura 24 und	24	und		R\$ 58,34
61	Fio agulhado mononylon cx 24 und	48	cx		R\$ 48,92
62	Fio de sutura 5 mts	30	und		R\$ 26,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

63	Fio dental 25m	1000	und		R\$ 2,99
64	Fio dental 100m	50	und		R\$ 6,02
65	Fixador radiografico 475ml	6	und		R\$ 36,78
66	Flúor topico gel 2% fr 200 ml	40	und		R\$ 9,15
67	Fluoreto de sódio 0,05% 500 ml para bochechos	30	fr		R\$ 15,67
68	Forceps inox	40	und		R\$ 143,92
69	Formocresol 10ml	10	und		R\$ 9,23
70	Gesso pedra amarelo	20	kg		R\$ 13,04
71	Hemostático liquido 10 ml	12	und		R\$ 33,68
72	Hidroxido de calcio kit (base catalisadora e bloco)	36	cx		R\$ 38,59
73	Hidroxido cálcio PA pó	12	cx		R\$ 9,72
74	Hipoclorito de sódio 0,5%(Liquido de Dakin)	20	lt		R\$ 12,99
75	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton)	15	lt		R\$ 13,90
76	Ionômero de vidro kit (liquido+pó)	24	cx		R\$ 50,25
77	Lamina bisturi cx 100 und	40	cx		R\$ 38,99
78	Lencol TNT 2,20x1,4m pct 10 und	200	pct		R\$ 29,76
79	Lima K cx 6 und	50	cx		R\$ 40,91
80	Luva procedimentos PP cx 100 und	300	cart		R\$ 28,11
81	Luva procedimentos P cx 100 und	400	cart		R\$ 28,11
82	Luva procedimentos M cx 100 und	400	cart		R\$ 28,11
83	Luva procedimentos G cx 100 und	100	cart		R\$ 28,11
84	Luva procedimentos nitrilica P cx 100 und	200	cx		R\$ 30,26
85	Luva procedimentos nitrilica M cx 100 und	200	cx		R\$ 30,26
86	Luva procedimentos nitrilica G cx 100 und	100	cx		R\$ 30,26
87	Luva cirúrgica estéril	250	par		R\$ 2,61
88	Luva plástica sobre luva descartável 100 und	100	pct		R\$ 5,54
89	Mascara cirurgica TNT descartavel elastico	80	cx		R\$ 12,80
90	Macro modelo bucal com escova gigante para palestra	2	und		R\$ 382,00
91	Moldeiras totais kit (superior e inferior)	4	kit		R\$ 99,03
92	Oculos acrílico de proteção individual	15	und		R\$ 7,35
93	Oleo lubrificante alta e baixa rotação 200 ml	24	und		R\$ 47,77
94	Oxido de zinco (pó)	12	und		R\$ 14,23
95	Paramonoclorofenol canforado fr 20 ml	15	fr		R\$ 15,03
96	Papel carbono para oclusão 12 und	6	und		R\$ 9,26
97	Papel carbono para articulação bloco 12 und	12	blc		R\$ 5,66
98	Papel toalha interfolhas 2 dobras branco luxo 1000 und	300	pct		R\$ 12,22
99	Pasta zinco-eugenólica kit	25	und		R\$ 69,69
100	Pasta profilática	20	und		R\$ 17,54
101	Pastilha evidenciadora de placa	12	cx		R\$ 14,04
102	Pedra Pomes 100 gr	10	cx		R\$ 15,57
103	Placa de vidro 5mm espessura	12	und		R\$ 23,52
104	Porta agulha inox	20	und		R\$ 91,85
105	Porta amalgama de plástico	10	und		R\$ 28,12
106	Porta amalgama inox	15	und		R\$ 55,45
107	Porta matriz inox	15	und		R\$ 43,05
108	Pinça clínica	20	und		R\$ 22,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

109	Pinça para algodão nº 317	20	und		R\$ 22,26
110	Pincel aplicador brush 100 unid	36	cx		R\$ 19,47
111	Pote dappen	20	und		R\$ 7,56
112	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina	100	und		R\$ 30,11
113	Restaurador temporário eugenol	24	cx		R\$ 25,84
114	Sabonete liquido 1 litro	50	fr		R\$ 12,59
115	Selante de cicatrículas e fissuras kit	20	und		R\$ 137,47
116	Seringa carpule inox	10	und		R\$ 47,70
117	Silicone de condensação para moldagem fluido 120 gr	20	und		R\$ 138,55
118	Solução à base de quaternário de amônio	12	lt		R\$ 17,36
119	Sonda exploradora inox	40	und		R\$ 25,92
120	Sugador de saliva descartável pct 40 und	120	pct		R\$ 9,35
121	Tira de poliéster transparente descartável 150 und	20	pct		R\$ 13,74
122	Tira lixa de aço 4mm pct 12 und	12	pct		R\$ 16,56
123	Touca descartável sanfonada 100 und	50	pct		R\$ 13,51
124	Verniz forrador cavitário	12	und		R\$ 22,45
<b>PRODUTOS AMBULATORIAIS</b>					
125 -	Abaixador lingua 100 und	200	pct		R\$ 6,30
126 -	Acido acético 5% 1 litro	10	lt		R\$ 5,69
127 -	Agua oxigenada 10 vol 1 litro	50	lt		R\$ 13,16
128 -	Agulha 13x4,5 100 und	100	cx		R\$ 9,96
129 -	Agulha 25x7 100 und	100	cx		R\$ 9,97
130	Agulha 25x8 100 und	100	cx		R\$ 9,97
131	Agulha 40x12 100 und	100	cx		R\$ 10,04
132	Alcool lodado 1 litro	10	fr		R\$ 20,30
133	Atadura crepon 13F 15cm tipo 4,5 12 und	250	pct		R\$ 12,58
134	Atadura crepon 13F 20cm tipo 4,5 12 und	300	pct		R\$ 17,63
135	Atadura crepon 13F 30cm tipo 4,5 12 und	250	pct		R\$ 25,96
136	Bateria para equipamentos modelo CR2032	25	und		R\$ 10,48
137	Bolsa coletora urina sistema fechado 2 litros	50	und		R\$ 5,00
138	Cateter nasal para oxigenio	300	und		R\$ 1,98
139	Cateter intravenoso jelco	30	cx		R\$ 86,93
140	Cateter scalp 21	50	cx		R\$ 45,88
141	Cateter scalp 23	50	cx		R\$ 45,88
142	Colchão caixa de ovos para prevenção de escaras	10	und		R\$ 96,00
143	Coletor incontinência urinária com camisinha	250	und		R\$ 2,98
144	Compressa gaze 13 fios 7,5x7,5 500 und	450	pct		R\$ 17,01
145	Compressa gaze rolo 91x91 tipo queijo	50	rl		R\$ 48,50
146	Compressa campo operatório 23x25 cm 50 und	30	pct		R\$ 50,22
147	Compressa campo operatório 45x50 cm 50 und	30	pct		R\$ 85,22
148	Curativo Alginato calcio e sodio 10x10cm	20	und		R\$ 24,98
149	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	30	und		R\$ 26,00
150	Curativo Hidrogel com alginato 85 gr	10	und		R\$ 57,08
151	Dieta leite em pó integral pct 400 gr	100	pct		R\$ 25,83
152	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com alto teor de proteína, energia, fibras, vitaminas e minerais. Não contém glúten e nem lactose. Hiperprotéico, lata 350gr	100	lata		R\$ 91,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

153	Dieta alimentar nutricional oral em pó, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral hipercalórica, hiperproteica, suplemento geriátrico com fibras, sem gluten. Indicado para: caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré e pós- cirúrgico, lata 370gr	100	lata		R\$ 89,24
154	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com alto teor protéico, rico em vitaminas e sais minerais, sem adição de açúcar. Não contém gluten, contém derivados da soja, lata 360gr	150	lata		R\$ 63,24
155	Dieta nutrição enteral pronta para consumo 1 litro	330	cx		R\$ 32,26
156	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com fibras, rico em vitamina, minerais e com PREBIO 1, lata 400gr	100	lata		R\$ 50,70
157	Dieta alimentar hipercalórica isenta lactose e gluten lata 400 gr	100	und		R\$ 89,40
158	Dieta alimentar infantil com 26 vit e minerais lata 350 gr	100	und		R\$ 48,40
159	Dieta láctea com óleos vegetais e prebiot lactentes 0 a 6 meses lata 800 gr	100	und		R\$ 77,61
160	Equipo macrogotas com injetor lateral pct 20 und	200	pct		R\$ 26,30
161	Equipo para nutrição enteral	400	und		R\$ 2,72
162	Eletrodo descartável ECG com gel cond. inf/ad pct 50 und	30	pct		R\$ 26,08
163	Esparadrapo 5cmx4,5m	300	rl		R\$ 6,85
164	Esparadrapo 10cmx4,5m	350	rl		R\$ 9,78
165	Fita adesiva transparente 45x45m	150	und		R\$ 6,21
166	Fita para autoclave	250	und		R\$ 6,30
167	Fita crepe adesiva hospitalar	350	und		R\$ 3,83
168	Fita microporosa 5cmx4,5m	300	und		R\$ 6,89
169	Fita microporosa 10cmx4,5m	350	und		R\$ 9,61
170	Fita glicem cap compatível ap. Accucheck Active 50 und	50	cx		R\$ 90,00
171	Fixador citológico spray 100 ml	50	fr		R\$ 12,86
172	Fralda geriátrica P pct	250	pct		R\$ 18,30
173	Fralda geriátrica M pct 8 und	300	pct		R\$ 18,30
174	Fralda geriátrica G pct 8 und	500	pct		R\$ 18,30
175	Fralda geriátrica EG pct 7 und	500	pct		R\$ 18,30
176	Frasco para dieta enteral 300 ml	500	und		R\$ 1,96
177	Frasco para dieta enteral 500 ml	300	und		R\$ 2,62
178	Gel contato 1 litro	50	fr		R\$ 13,55
179	Gel contato 5 litros	10	fr		R\$ 39,87
180	Hipoclorito de sódio 1%	50	lt		R\$ 6,05
181	Kit preventivo completo papanicolau P	1000	und		R\$ 3,86
182	Kit preventivo completo papanicolau M	800	und		R\$ 4,31
183	Kit preventivo completo papanicolau G	200	und		R\$ 4,84
184	Kit nebulização adulto/infantil com mascara	10	und		R\$ 11,82
185	Lanceta cx para lancetador 100 und	100	cx		R\$ 8,48
186	Lampada halógena para otoscópio	3	und		R\$ 97,00
187	Lampada halógena para foco clínico	5	und		R\$ 59,77
188	Lencol papel rolo 50cmx50m	200	rl		R\$ 9,90
189	Lencol papel rolo 70cmx50m	200	rl		R\$ 13,47
190	Maleta primeiros socorros completa grande	10	und		R\$ 86,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

191	Mascara de proteção contra tuberculose N95	100	und	R\$ 3,94
192	Oleo girassol + acidos glaxos essenciais AGE 100 ml	50	und	R\$ 10,70
193	Oleo girassol + acidos glaxos essenciais AGE 200 ml	50	und	R\$ 19,97
194	Papel kraft esterilização 80gr	30	rl	R\$ 165,32
195	Papel grau cirurgico branco rolo 60 cm	30	rl	R\$ 186,96
196	Pilha palito alcalina AA	100	und	R\$ 4,12
197	Pilha palito alcalina AAA	100	und	R\$ 4,21
198	Pilha alcalina média para otoscópio	75	und	R\$ 9,19
199	PVPI degermante 1 litro	60	fr	R\$ 39,78
200	PVPI topico 1 litro	60	fr	R\$ 37,72
201	Sabonete liquido 5 litros	20	fr	R\$ 40,49
202	Saco lixo branco para resíduos infectantes 30 litros pct 100 und	40	pct	R\$ 35,33
203	Saco lixo branco para resíduos infectantes 50 litros pct 100 und	30	pct	R\$ 47,86
204	Saco lixo branco para resíduos infectantes 100 litros pct 100 und	50	pct	R\$ 76,99
205	Seringa 10ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx	R\$ 32,38
206	Seringa 20ml s/ agulha - cx c/ 50 und	100	cx	R\$ 39,49
207	Seringa 3ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx	R\$ 25,43
208	Seringa 5ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx	R\$ 29,77
209	Seringa 10ml agulhada - cx c/ 100 und	60	cx	R\$ 38,70
210	Seringa 20ml agulhada - cx c/ 50 und	20	cx	R\$ 45,87
211	Seringa 3ml agulhada - cx c/ 100 und	20	cx	R\$ 29,81
212	Seringa 5ml agulhada - cx c/ 100 und	20	cx	R\$ 37,06
213	Seringa insulina agulhada cx 100 und	200	cx	R\$ 29,98
214	Solução de lugol (teste de Shiller 2%)	10	lt	R\$ 59,32
215	Sonda foley cx 10 unid	20	cx	R\$ 59,53
216	Sonda uretral	2000	und	R\$ 1,58
217	Soro fisiologico 0,9% sistema aberto 500ml cx 24 und	12	cx	R\$ 94,86
218	Soro fisiologico 0,9% sol inj 250ml cx c/50	50	cx	R\$ 192,76
219	Soro fisiologico 0,9% sol inj 500ml cx c/25	80	cx	R\$ 107,44
220	Soro glicosado 5% sol inj 500ml cx c/25	30	cx	R\$ 112,80
221	Termômetro clinico oval	50	und	R\$ 11,47
222	Termômetro clinico prismático	100	und	R\$ 9,64
223	Termometro digital	20	und	R\$ 18,66
224	Termometro digital máx/min para geladeiras	10	und	R\$ 122,30

**3. Amostras:**

Para material de consumo hospitalar e odontológico, não haverá solicitação de amostras. No entanto, a empresa que fornecerá deverá enviar materiais de boa qualidade e boa durabilidade.

**4. Condições e Local de entrega:**

A fim de atender quesitos de higiene da RDC 216/04, os entregadores devem estar limpos e asseados e utilizar boné ou touca para entrega dos materiais.

Os Entregadores devem, obrigatoriamente, aguardar a conferencia dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira – 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h30.

**Obs: os empenhos não são pedidos, é necessário aguardar um pedido formal da Secretaria de Administração informando a necessidade de entrega. A partir deste pedido a empresa detentora dos itens solicitados tem 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no endereço supracitado.**

### **5. Das obrigações:**

#### **5.1. Da administração:**

Exercer a fiscalização da entrega do objeto do presente termo, anteriormente especificado no item 2;

Proceder aos pagamentos devidos à(s) empresa(s) vencedora(s);

Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;

Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **5.2. Da empresa vencedora:**

Proceder à entrega dos materiais constantes no objeto e em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 02 do presente termo de referência e da sua proposta comercial;

Quando ocorrer divergência entre a especificação do objeto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da nota empenho prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

Manter inalterados os preços e as condições propostas;

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da contratante;

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete.

### **9. Do prazo de entrega:**

A solicitação dos materiais contidos no objeto desse termo – item 2, será conforme pedido da secretaria municipal Administração de Santa Margarida- MG.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Em se tratando de pedido de compra desses materiais, os mesmos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pela secretaria de Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Não existe quantidade mínima de pedido, o fornecedor terá que realizar entrega conforme descrito neste item, independente da quantidade solicitada pelo setor responsável, uma vez que, as aquisições serão feitas parceladas.

### **10. Do pagamento:**

O pagamento pelo fornecimento será efetuado até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, artigo 40, da lei 8.666/93;

Caso à(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) subsiste na forma da lei.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pela secretaria de administração.

Todas as notas fiscais, independentemente, de ser entrega ponto a ponto, deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento. O campo "dados adicionais" da nota fiscal deve conter todas as informações que a Prefeitura de Abre Campo julgar necessário para a devida prestação de contas do município.

### **11. Das sanções administrativas:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade a licitante que:

- A) ensejar o retardamento da execução do certame;
- B) não mantiver a proposta;
- C) recusar-se a celebrar o contrato;
- D) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- E) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- F) comportar-se de modo inidôneo;

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na seção ii, do capítulo iv, da lei nº 8.666/93, podendo a contratante, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- Ii. Multa;
- Iii. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração;
- Iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- A) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

B) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea "a" acima, dobrada em caso de reincidência;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

### DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Acido fosfórico gel 37%	50	pct		R\$	R\$
2	Adesivo fotopolimerizável de esmalte e dentina 5 ml	25	cx		R\$	R\$
3	Agulha descartável gengival	40	cx		R\$	R\$
4	Agulha para sutura pct 12 und	12	pct		R\$	R\$
5	Alcool gel 70% 500gr	24	fr		R\$	R\$
6	Alcool 70% 1 litro	400	lt		R\$	R\$
7	Alcool 96% 1 litro	36	lt		R\$	R\$
8	Alcool gel 70% 1 litro	24	fr		R\$	R\$
9	Algodão rolete pct 100 und	400	pct		R\$	R\$
10	Algodão branco rolo 500 gr	200	rl		R\$	R\$
11	Almotolia plástica 250 ml	150	und		R\$	R\$
12	Almotolia plástica 500 ml	150	und		R\$	R\$
13	Alginato para moldagem 410 gr	12	pct		R\$	R\$
14	Amálgama cáps 1 porção	1500	und		R\$	R\$
15	Amálgama cáps 2 porções	500	und		R\$	R\$
16	Anestésico Citocaína 3% 50 carpules 1,8ml	40	cx		R\$	R\$
17	Anestésico Lidocaína 2% sem vaso 50 carpules 1,8 ml	12	cx		R\$	R\$
18	Anestésico Lidocaína 2% com vaso 50 carpules 1,8 ml	50	cx		R\$	R\$
19	Anestésico Lidocaína 3% sem vaso 50 carpules 1,8 ml	20	cx		R\$	R\$
20	Anestésico Lidocaína 3% com vaso 50 carpules 1,8 ml	60	cx		R\$	R\$
21	Anestésico tópico 12 gr gel	40	cx		R\$	R\$
22	Avental TNT manga curta pct 10 und	100	pct		R\$	R\$
23	Avental TNT manga longa pct 10 und	100	pct		R\$	R\$
24	Babador descartável c/100 unid	150	pct		R\$	R\$
25	Banda matriz 0,5mm	24	rl		R\$	R\$
26	Banda matriz 0,7mm	24	rl		R\$	R\$
27	Bandeja inox 22x12x1,5mm	6	und		R\$	R\$
28	Bobina para esterilizar em seladora 10 cm	12	rl		R\$	R\$
29	Bobina para esterilizar em seladora 15 cm	12	rl		R\$	R\$
30	Bobina para esterilizar em seladora 20 cm	6	rl		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

31	Broca diamantada de alta rotação	500	und		R\$	R\$
32	Brunidor de amálgama	15	und		R\$	R\$
33	Cabo de bisturi inox	30	und		R\$	R\$
34	Cabo de espelho inox	60	und		R\$	R\$
35	Caixa coletora material perfuro cortantes 7 litros 10 und	60	cx		R\$	R\$
36	Caixa coletora material perfuro cortantes 13 litros 10 und	60	cx		R\$	R\$
37	Calcador	30	und		R\$	R\$
38	Catalizador universal 50 gr	15	und		R\$	R\$
39	Cimento cirúrgico odontológico	20	cx		R\$	R\$
40	Cimento endodôntico liquido 10 ml	20	cx		R\$	R\$
41	Cimento endodôntico pó 50 gr	20	cx		R\$	R\$
42	Cimento temporário para preenchimento de cavidades sem eugenol 20 gr	20	cx		R\$	R\$
43	Clorexidina 0,12% 500ml	12	cx		R\$	R\$
44	Clorexidina 2% 100ml	12	cx		R\$	R\$
45	Creme/gel dental infantil 50gr	500	cx		R\$	R\$
46	Creme dental adulto com flúor 50 gr	1000	cx		R\$	R\$
47	Creme dental adulto com flúor 90 gr	1000	cx		R\$	R\$
48	Detergente enzimático	15	lt		R\$	R\$
49	Disco de lixa para acabamento e polimento pct c/50	5	pct		R\$	R\$
50	Escova dental adulto com protetor cerdas	2000	und		R\$	R\$
51	Escova dental infantil com protetor cerdas	1000	und		R\$	R\$
52	Escova de Robson	30	und		R\$	R\$
53	Esculpidor Hollembach	30	und		R\$	R\$
54	Espátula para alginato/gesso	36	und		R\$	R\$
55	Espátula para resina inox	30	und		R\$	R\$
56	Espátula nº24	36	und		R\$	R\$
57	Espelho bucal plano nº 5	100	und		R\$	R\$
58	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado	36	und		R\$	R\$
59	Eucaliptol 10ml	36	und		R\$	R\$
60	Fio agulhado seda para sutura 24 und	24	und		R\$	R\$
61	Fio agulhado mononylon cx 24 und	48	cx		R\$	R\$
62	Fio de sutura 5 mts	30	und		R\$	R\$
63	Fio dental 25m	1000	und		R\$	R\$
64	Fio dental 100m	50	und		R\$	R\$
65	Fixador radiografico 475ml	6	und		R\$	R\$
66	Flúor topico gel 2% fr 200 ml	40	und		R\$	R\$
67	Fluoreto de sódio 0,05% 500 ml para bochechos	30	fr		R\$	R\$
68	Forceps inox	40	und		R\$	R\$
69	Formocresol 10ml	10	und		R\$	R\$
70	Gesso pedra amarelo	20	kg		R\$	R\$
71	Hemostático liquido 10 ml	12	und		R\$	R\$
72	Hidroxido de calcio kit (base catalisadora e bloco)	36	cx		R\$	R\$
73	Hidroxido cálcio PA pó	12	cx		R\$	R\$
74	Hipoclorito de sódio 0,5%(Liquido de Dakin)	20	lt		R\$	R\$
75	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton)	15	lt		R\$	R\$
76	Ionômero de vidro kit (liquido+pó)	24	cx		R\$	R\$
77	Lamina bisturi cx 100 und	40	cx		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

78	Lencol TNT 2,20x1,4m pct 10 und	200	pct		R\$	R\$
79	Lima K cx 6 und	50	cx		R\$	R\$
80	Luva procedimentos PP cx 100 und	300	cart		R\$	R\$
81	Luva procedimentos P cx 100 und	400	cart		R\$	R\$
82	Luva procedimentos M cx 100 und	400	cart		R\$	R\$
83	Luva procedimentos G cx 100 und	100	cart		R\$	R\$
84	Luva procedimentos nitrilica P cx 100 und	200	cx		R\$	R\$
85	Luva procedimentos nitrilica M cx 100 und	200	cx		R\$	R\$
86	Luva procedimentos nitrilica G cx 100 und	100	cx		R\$	R\$
87	Luva cirúrgica estéril	250	par		R\$	R\$
88	Luva plástica sobre luva descartável 100 und	100	pct		R\$	R\$
89	Mascara cirurgica TNT descartavel elastico	80	cx		R\$	R\$
90	Macro modelo bucal com escova gigante para palestra	2	und		R\$	R\$
91	Moldeiras totais kit (superior e inferior)	4	kit		R\$	R\$
92	Oculos acrílico de proteção individual	15	und		R\$	R\$
93	Oleo lubrificante alta e baixa rotação 200 ml	24	und		R\$	R\$
94	Oxido de zinco (pó)	12	und		R\$	R\$
95	Paramonoclorofenol canforado fr 20 ml	15	fr		R\$	R\$
96	Papel carbono para oclusão 12 und	6	und		R\$	R\$
97	Papel carbono para articulação bloco 12 und	12	bic		R\$	R\$
98	Papel toalha interfolhas 2 dobras branco luxo 1000 und	300	pct		R\$	R\$
99	Pasta zinco-eugenólica kit	25	und		R\$	R\$
100	Pasta profilática	20	und		R\$	R\$
101	Pastilha evidenciadora de placa	12	cx		R\$	R\$
102	Pedra Pomes 100 gr	10	cx		R\$	R\$
103	Placa de vidro 5mm espessura	12	und		R\$	R\$
104	Porta agulha inox	20	und		R\$	R\$
105	Porta amalgama de plástico	10	und		R\$	R\$
106	Porta amalgama inox	15	und		R\$	R\$
107	Porta matriz inox	15	und		R\$	R\$
108	Pinça clínica	20	und		R\$	R\$
109	Pinça para algodão nº 317	20	und		R\$	R\$
110	Pincel aplicador brush 100 unid	36	cx		R\$	R\$
111	Pote dappen	20	und		R\$	R\$
112	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina	100	und		R\$	R\$
113	Restaurador temporário eugenol	24	cx		R\$	R\$
114	Sabonete liquido 1 litro	50	fr		R\$	R\$
115	Selante de cicatrículas e fissuras kit	20	und		R\$	R\$
116	Seringa carpule inox	10	und		R\$	R\$
117	Silicone de condensação para moldagem fluido 120 gr	20	und		R\$	R\$
118	Solução à base de quaternário de amônio	12	lt		R\$	R\$
119	Sonda exploradora inox	40	und		R\$	R\$
120	Sugador de saliva descartável pct 40 und	120	pct		R\$	R\$
121	Tira de poliéster transparente descartável 150 und	20	pct		R\$	R\$
122	Tira lixa de aço 4mm pct 12 und	12	pct		R\$	R\$
123	Touca descartável sanfonada 100 und	50	pct		R\$	R\$
124	Verniz forrador cavitário	12	und		R\$	R\$
	<b>PRODUTOS AMBULATORIAIS</b>				R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

125 -	Abaixador lingua 100 und	200	pct		R\$	R\$
126 -	Acido acético 5% 1 litro	10	lt		R\$	R\$
127 -	Agua oxigenada 10 vol 1 litro	50	lt		R\$	R\$
128 -	Agulha 13x4,5 100 und	100	cx		R\$	R\$
129 -	Agulha 25x7 100 und	100	cx		R\$	R\$
130	Agulha 25x8 100 und	100	cx		R\$	R\$
131	Agulha 40x12 100 und	100	cx		R\$	R\$
132	Alcool Iodado 1 litro	10	fr		R\$	R\$
133	Atadura crepon 13F 15cm tipo 4,5 12 und	250	pct		R\$	R\$
134	Atadura crepon 13F 20cm tipo 4,5 12 und	300	pct		R\$	R\$
135	Atadura crepon 13F 30cm tipo 4,5 12 und	250	pct		R\$	R\$
136	Bateria para equipamentos modelo CR2032	25	und		R\$	R\$
137	Bolsa coletora urina sistema fechado 2 litros	50	und		R\$	R\$
138	Cateter nasal para oxigenio	300	und		R\$	R\$
139	Cateter intravenoso jelco	30	cx		R\$	R\$
140	Cateter scalp 21	50	cx		R\$	R\$
141	Cateter scalp 23	50	cx		R\$	R\$
142	Colchão caixa de ovos para prevenção de escaras	10	und		R\$	R\$
143	Coletor incontinência urinária com camisinha	250	und		R\$	R\$
144	Compressa gaze 13 fios 7,5x7,5 500 und	450	pct		R\$	R\$
145	Compressa gaze rolo 91x91 tipo queijo	50	rl		R\$	R\$
146	Compressa campo operatório 23x25 cm 50 und	30	pct		R\$	R\$
147	Compressa campo operatório 45x50 cm 50 und	30	pct		R\$	R\$
148	Curativo Alginato calcio e sodio 10x10cm	20	und		R\$	R\$
149	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	30	und		R\$	R\$
150	Curativo Hidrogel com alginato 85 gr	10	und		R\$	R\$
151	Dieta leite em pó integral pct 400 gr	100	pct		R\$	R\$
152	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com alto teor de proteína, energia, fibras, vitaminas e minerais. Não contém gluten e nem lactose. Hiperprotéico, lata 350gr	100	lata		R\$	R\$
153	Dieta alimentar nutricional oral em pó, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral hipercalórica, hiperproteica, suplemento geriátrico com fibras, sem gluten. Indicado para: caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré e pós- cirúrgico, lata 370gr	100	lata		R\$	R\$
154	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com alto teor proteico, rico em vitaminas e sais minerais, sem adição de açúcar. Não contém gluten, contém derivados da soja, lata 360gr	150	lata		R\$	R\$
155	Dieta nutrição enteral pronta para consumo 1 litro	330	cx		R\$	R\$
156	Dieta alimentar nutricional oral em pó, com fibras, rico em vitamina, minerais e com PREBIO 1, lata 400gr	100	lata		R\$	R\$
157	Dieta alimentar hipercalórica isenta lactose e gluten lata 400 gr	100	und		R\$	R\$
158	Dieta alimentar infantil com 26 vit e minerais lata 350 gr	100	und		R\$	R\$
159	Dieta láctea com óleos vegetais e prebiot	100	und		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	lactentes 0 a 6 meses lata 800 gr					
160	Equipo macrogotas com injetor lateral pct 20 und	200	pct		R\$	R\$
161	Equipo para nutrição enteral	400	und		R\$	R\$
162	Eletrodo descartável ECG com gel cond. inf/ad pct 50 und	30	pct		R\$	R\$
163	Esparadrapo 5cmx4,5m	300	rl		R\$	R\$
164	Esparadrapo 10cmx4,5m	350	rl		R\$	R\$
165	Fita adesiva transparente 45x45m	150	und		R\$	R\$
166	Fita para autoclave	250	und		R\$	R\$
167	Fita crepe adesiva hospitalar	350	und		R\$	R\$
168	Fita microporosa 5cmx4,5m	300	und		R\$	R\$
169	Fita microporosa 10cmx4,5m	350	und		R\$	R\$
170	Fita glicem cap compatível ap. Accucheck Active 50 und	50	cx		R\$	R\$
171	Fixador citológico spray 100 ml	50	fr		R\$	R\$
172	Fralda geriátrica P pct	250	pct		R\$	R\$
173	Fralda geriátrica M pct 8 und	300	pct		R\$	R\$
174	Fralda geriátrica G pct 8 und	500	pct		R\$	R\$
175	Fralda geriátrica EG pct 7 und	500	pct		R\$	R\$
176	Frasco para dieta enteral 300 ml	500	und		R\$	R\$
177	Frasco para dieta enteral 500 ml	300	und		R\$	R\$
178	Gel contato 1 litro	50	fr		R\$	R\$
179	Gel contato 5 litros	10	fr		R\$	R\$
180	Hipoclorito de sódio 1%	50	lt		R\$	R\$
181	Kit preventivo completo papanicolau P	1000	und		R\$	R\$
182	Kit preventivo completo papanicolau M	800	und		R\$	R\$
183	Kit preventivo completo papanicolau G	200	und		R\$	R\$
184	Kit nebulização adulto/infantil com mascara	10	und		R\$	R\$
185	Lanceta cx para lancetador 100 und	100	cx		R\$	R\$
186	Lampada halógena para otoscópio	3	und		R\$	R\$
187	Lampada halógena para foco clínico	5	und		R\$	R\$
188	Lencol papel rolo 50cmx50m	200	rl		R\$	R\$
189	Lencol papel rolo 70cmx50m	200	rl		R\$	R\$
190	Maleta primeiros socorros completa grande	10	und		R\$	R\$
191	Mascara de proteção contra tuberculose N95	100	und		R\$	R\$
192	Oleo girassol + ácidos glaxos essenciais AGE 100 ml	50	und		R\$	R\$
193	Oleo girassol + ácidos glaxos essenciais AGE 200 ml	50	und		R\$	R\$
194	Papel kraft esterilização 80gr	30	rl		R\$	R\$
195	Papel grau cirúrgico branco rolo 60 cm	30	rl		R\$	R\$
196	Pilha palito alcalina AA	100	und		R\$	R\$
197	Pilha palito alcalina AAA	100	und		R\$	R\$
198	Pilha alcalina média para otoscópio	75	und		R\$	R\$
199	PVPI degermante 1 litro	60	fr		R\$	R\$
200	PVPI topico 1 litro	60	fr		R\$	R\$
201	Sabonete líquido 5 litros	20	fr		R\$	R\$
202	Saco lixo branco para resíduos infectantes 30 litros pct 100 und	40	pct		R\$	R\$
203	Saco lixo branco para resíduos infectantes 50 litros pct 100 und	30	pct		R\$	R\$
204	Saco lixo branco para resíduos infectantes	50	pct		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	100 litros pct 100 und					
205	Seringa 10ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx		R\$	R\$
206	Seringa 20ml s/ agulha - cx c/ 50 und	100	cx		R\$	R\$
207	Seringa 3ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx		R\$	R\$
208	Seringa 5ml s/ agulha - cx c/ 100 und	30	cx		R\$	R\$
209	Seringa 10ml agulhada - cx c/ 100 und	60	cx		R\$	R\$
210	Seringa 20ml agulhada - cx c/ 50 und	20	cx		R\$	R\$
211	Seringa 3ml agulhada - cx c/ 100 und	20	cx		R\$	R\$
212	Seringa 5ml agulhada - cx c/ 100 und	20	cx		R\$	R\$
213	Seringa insulina agulhada cx 100 und	200	cx		R\$	R\$
214	Solução de lugol (teste de Shiller 2%)	10	lt		R\$	R\$
215	Sonda foley cx 10 unid	20	cx		R\$	R\$
216	Sonda uretral	2000	und		R\$	R\$
217	Soro fisiologico 0,9% sistema aberto 500ml cx 24 und	12	cx		R\$	R\$
218	Soro fisiologico 0,9% sol inj 250ml cx c/50	50	cx		R\$	R\$
219	Soro fisiologico 0,9% sol inj 500ml cx c/25	80	cx		R\$	R\$
220	Soro glicosado 5% sol inj 500ml cx c/25	30	cx		R\$	R\$
221	Termômetro clinico oval	50	und		R\$	R\$
222	Termômetro clinico prismático	100	und		R\$	R\$
223	Termometro digital	20	und		R\$	R\$
224	Termometro digital máx/min para geladeiras	10	und		R\$	R\$
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Total geral**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- 1 – Validade da proposta; 60 DIAS
- 2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para assinatura do contrato.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
(carimbo do cnpj)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

---

**Contrato No. \_\_\_\_\_/2018**  
**Processo Licitatório nº009/2018**  
**Pregão No. 003/2018**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, e na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS**

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.009.015.00010.00122.00127.2133.33903000 – 137  
02.009.015.00010.00301.00128.2137.33903000 – 152  
02.009.015.00010.00301.00128.2140.33903000 – 159  
02.009.015.00010.00301.00128.2147.33903000 – 182  
02.009.015.00010.00301.00128.2149.33903000 – 194

02.009.015.00010.00301.00128.2136.33903000 – 148  
02.009.015.00010.00301.00128.2139.33903000 – 157  
02.009.015.00010.00301.00128.2143.33903000 – 173  
02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 – 189  
02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 – 222

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**

- 9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações das Partes:**

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

2) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4) Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

5) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICIÍPIO DE ABRE CAMPO.

8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

9) Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

10) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

11) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

13) Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14) Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23) Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**II. A CONTRATANTE obriga-se a:**

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.

4) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.

6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.

7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8) Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.

12) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

13) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prefeito Municipal  
Contratante**

---

**Representante Legal da Empresa  
Contratado**